

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO 205/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, e Lei Municipal 2640/16 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE: 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0802.6-002	Projeto Do Re Mi	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	14.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE: 002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-059	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
303	15% Saúde	48.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE: 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0802.6-002	Projeto Do Re Mi	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	14.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE: 002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-059	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	48.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tibagi, em 29 de setembro de 2017.

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 1240/2017, de 02 de outubro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de ELIZANDRO DE OLIVEIRA PASCOAL, que, na data de 31 de agosto, deslocou-se até Castro - Pr. conduzir os alunos da APAE nos Jogos Escolares. .

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1243/2017, de 02 e outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) e ¼ (um quarto) diária em favor de SERGIO AUGUSTO SCHWAB, que, na data de 18 de setembro, deslocou-se até Ponta Grossa - Pr., levar van da Família Paranaense para revisão de emergência e no dia 26 e 29 de setembro do corrente ano, deslocou –se até Ponta Grossa – PR, levar documentos no INSS e Escritório Regional, conduzir família para fazer visita no Cense.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1246/2017, de 02 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diárias em favor de KAZUMI ELIZABETHE MAGAE, Dentista, que nas datas de 03,04 e 05 de outubro do corrente ano, irá deslocar-se até a cidade de Curitiba, neste Estado, participar do Congresso de Odontologia.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1247/2017, de 02 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 ½ (uma e meia) diária em favor de JOILSON ELEOTÉRIO DA LUZ, que deslocou - se até a cidade de Telêmaco Borba - Pr. e Castro - Pr., na data de 15,16,18,19,21,22 e 26 de setembro, conduzindo pessoas para perícia no INSS.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1248/2017, de 02 de outubro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de 1 ½ (uma diária e meia) em favor de JORDÃO GUILHERME JAVORSKI, Motorista, que, na data de 15,16,18,19,20 e 28 de setembro, do corrente ano deslocou-se até Telêmaco Borba, para levar paciente ao INSS para perícia.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1249/2017, 02 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de MARCIO JOSÉ BONASSO MOREIRA, motorista, que no dia 12/09/2017 deslocou-se até a cidade de Curitiba-PR, levar ônibus para revisão., e no dia 27/09/2017, deslocou-se até a cidade de Irati-PR, levar os alunos no Colégio Florestal.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1250/2017, de 02 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) de diária em favor de EDSON LUIZ PAGANINI, que, na data de 27 de setembro do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Curitiba - PR, neste Estado, levar ônibus para revisão.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1251/2017, de 02 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) de diária em favor de NEREU JUNIO DE ALMEIDA, motorista, que, na data de 27/09/2017, deslocou-se até a cidade Curitiba –Pr.,levar ônibus para revisão.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1252/2017, de 02 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 83 da Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Considerar em *Licença Maternidade* a servidora Clariane Machado Gois, matrícula 150347, Agente comunitária de saúde, com fruição de 20/03/2017 a 19/09/2017.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº206/2017

Súmula: Institui os Comitês Municipal e Local do Programa Família Paranaense de Tibagi, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Resolução 014/2013 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tibagi,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído os Comitês Municipal e Local do Programa Paranaense de Tibagi, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Comitê Municipal fica constituído pelas seguintes representatividades do Município:

Secretaria Municipal de Saúde:

Wilson Silva Junior.

Secretaria Municipal de Planejamento

Fernando Kogus

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Ana Elis Gomes

Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social:

Maria Rosalina de Moura e Silva.

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

Wilson de Lima

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Leri Ribeiro

Assessoria de Habitação:

José Carlos Salles.

Art. 3º - O Comitê Local fica constituído pelas seguintes representatividades do município:

Secretaria Municipal de Saúde:

Ednéia Lorena Alberti - Sede

Paula Fernanda do Valle Gomes – Enfermeira “Equipe Saúde da Família” no Distrito de Alto do Amparo São Bento do Amparo;

Camila Ferreira da Silva – Enfermeira do Distrito de Caetano Mendes, Suplente

Adriana F. de Almeida Silva – ACS

Alcione Isabel X. Ferreira – ACS

Ana Cristina de Lima – ACS

Anadilce Antunes de Paula Machado – ACS

Andrea Felizardo Gonçalves – ACS

Andriele Ramos Coutinho – ACS

Andriely Marchinski Rosa – ACS

Camila da Cruz – ACS

Claudia Aparecida Machado – ACS

Cleonice dos Santos Costa – ACS

Daniely A. de Lima – ACS

Denair de Jesus Carneiro – ACS

Dilcéia do Rocio A. de P. – ACS

Edicléia C. Carneiro – ACS

Edinéia Aparecida C. de Souza – ACS

Edinéia de Jesus Wolff – ACS

Eliane do Rocio Gonçalino – ACS

Elisabeth Lupscinski – ACS

Elisete da Luz da Silva – ACS

Josiane dos S. Machado – ACS
Julieti Borba Carneiro – ACS
Jussara Roani Ferreira – ACS
Lidiane de Matos – ACS
Liz Daiane de F. Moreira – ACS
Luis Carlos Ferreira – ACS
Marcia Maria A. Ribeiro – ACS
Marcia Cleusa Dias Bueno – ACS
Marileia Dias de Oliveira – ACS
Marta da Silva Proença – ACS
Olinda G. de Oliveira – ACS
Romana Denair Dense – ACS
Rosane Fatima Rodrigues – ACS
Rosângela Aparecida Alves da Fonseca – ACS
Rubens F. Machado – ACS
Sheila Betim – ACS
Simone A. Nascimento – ACS
Tamires da Silva Santos – ACS
Terezinha de F. Prestes – ACS
Vanderley Ap. dos Santos – ACS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Ana Claudia Pinheiro da Costa
Marli dos Santos Chaves Garcez, Distrito de Caetano Mendes:
Vanderli Aparecida Pinheiro Galvão, Distrito de São Bento do Amparo

Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social:

Rosângela Maria de Souza
Nevair de Fatima Carneiro

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Vila São José:

Rosane Mendes
Silvana Campos Novakoski
Lisa Andreia Romão
Silmara Aparecida da Silva Roman

Centro de Referência de Assistência Social – CREAS

Noel Rodriguez de Almeida
Juceli Aparecida de Almeida Machado

EMATER - Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural:

Jurandir de Campos.

Sociedade Civil:

Eliane Aparecida de Oliveira – Alto do Amparo
João Carlos Bittencourt – Caetano Mendes

Agência do Trabalhador:

Claudete Gomes Caminha

Assessoria de Habitação:

Leonardo de Barros Silva

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal